



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 148/03 DE 06 DE MAIO DE 2003

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAR E AVALIAR A LOCAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL NA CIDADE DE PRESIDENTE EPITÁCIO – SP, PARA USO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MORADORES EM SANTA RITA DO PARDO – MS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., em especial a Lei Nº 823/03 de 30 de Abril de 2003;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituída Comissão Especial, para localizar e avaliar a locação de uma casa residencial na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para fins de abrigar no exercício de 2003, estudantes universitários moradores no município de Santa Rita do Pardo – MS, que cursam Faculdades na referida cidade paulista.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de que trata o artigo 1º d'êste Decreto, fica composta dos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

**ANTONIO JONES VICENTE
MAGNO INÁCIO RODRIGUES
ALCINO GONÇALVES DINIZ**

ARTIGO 3º- A Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de uma casa residencial, objeto do artigo 1º d'êste Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em valor único para a locação do imóvel, Laudo êste que deverá ser firmado por todos os membros integrantes da Comissão Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de uma casa residencial na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para fins de abrigar no exercício de 2003, estudantes universitários moradores no município de Santa Rita do Pardo – MS, que cursam Faculdades na referida cidade paulista, referidos no artigo 2º- do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2003.

Prof. Antonio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE
E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE
COSTUME.

Julio Glauber Pardo
Secretário de Controle e Gestão

